



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM N.º 024/2026

Arapongas, 15 de maio de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres edis o Projeto de Lei nº 024/26, que dispõe sobre a instituição do o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), do Município de Arapongas, exigido pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional De Resíduos Sólidos), para a GESTÃO 2025/2045.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), consolida as diretrizes operacionais, metas de sustentabilidade e o planejamento estratégico para o manejo de resíduos em nosso município pelos próximos anos.

A aprovação desta lei é condição para a conformidade do município com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), sendo indispensável para a manutenção do acesso a recursos federais e para a garantia da segurança jurídica das operações de saneamento e gestão ambiental.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.



RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Exmo. Sr,
MÁRCIO ANTÔNIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a